



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO nº 003/86 DE 26 de NOVEMBRO DE 1.986

Reajusta em 89.99% (Oitenta e nove ponto noventa e nove por cento) os subsídios dos Vereadores para o Exercício de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que na última sessão realizada no atual exercício de 1.986, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

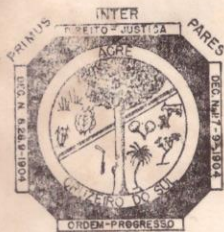
Art. 1º Fica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.987 os Subsídios dos Vereadores em 89.99% que passarão a perceber mensalmente a quantia de CS\$ 25.535,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de Janeiro do Exercício de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 26 de novembro de 1.986

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga
PRESIDENTE

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
SECRETÁRIA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO nº 003/86 DE 26 de NOVEMBRO DE 1.986

Reajusta em 89.99% (Oitenta e nove
ponte noventa e nove por cento) os
subsídios dos Vereadores para o ""
Exercício de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO
DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que na úl-
tima sessão realizada no atual exercício de 1.986, aprovou e
ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustado para o Exercício Financeiro de
1.987 os Subsídios dos Vereadores em 89.99% que passarão a per-
ceber mensalmente a quantia de CS\$ 25.535,00 (Vinte e cinco ""
mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor no dia ""
1º de Janeiro do Exercício de 1.987, revogadas as disposições ""
em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 26 de novembro de 1.986

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga
PRESIDENTE

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
SECRETÁRIA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO nº 005/87 DE 28 DE JUNHO DE 1.987

Reajusta em 59.80% (Cinquenta e nove ponto oitenta por cento) ' os Subsídios dos Vereadores a ' ' contar de 1º de Julho de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 28 de junho de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Art. 1º

Fica reajustado para o atual exercício financeiro os Subsídios dos Vereadores em 59.80% a contar do dia 1º de julho e que passarão a perceber mensalmente a importância de Cz\$ 40.805,21 (Quarenta mil oitocentos e cinco cruzados e vinte e um centavos).

Art. 2º

A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de ' julho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões " MÂNCIO LIMA " 28 de junho de 1.987

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga
Presidente

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Secretária



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO nº 005/87 DE 28 DE JUNHO DE 1.987

Reajusta em 59.80% (Cinquenta e nove ponto oitenta por cento) ' os Subsídios dos Vereadores a ' contar de 1º de Julho de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 28 de junho de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Art. 1º

Fica reajustado para o atual exercício financeiro os Subsídios dos Vereadores em 59.80% a contar do dia 1º de julho e que passarão a perceber mensalmente a importância de Cz\$ 40.805,21 (Quarenta mil oitocentos e cinco cruzados e vinte e um centavos).

Art. 2º

A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de julho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões " MÂNCIO LIMA " 28 de junho de 1.987

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga
Presidente

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 07/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987

Reajusta em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento) os Subsídios dos Vereadores a contar de 1º de janeiro de 1.988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 22 de dezembro de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

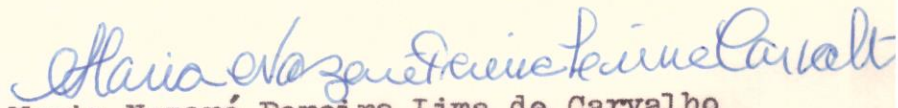
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.988 os Subsídios dos Vereadores em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento), que passarão a perceber mensalmente o valor de Cz\$ 65.449,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzados) mensalmente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 22 de dezembro de 1.987


Alquimar Frota Braga
Presidente


Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Secretária



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 07/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987

Reajusta em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento) os Subsídios dos Vereadores a contar de 1º de janeiro de 1.988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 22 de dezembro de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reajustado para o Exercício Financeiro de 1.988 os Subsídios dos Vereadores em 60.39% (Sessenta ponto trinta e nove por cento), que passarão a perceber mensalmente o valor de Cz\$ 65.449,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzados) mensalmente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões "MÂNCIO LIMA" 22 de dezembro de 1.987

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga
Presidente

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Secretária



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/88 DE 29 DE JULHO DE 1.988

Reajusta em 55.92% (Cinquenta e cinco ponto noventa e dois por cento) os Subsídios dos Vereadores a contar de 1º de agosto de 1.988

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 29 de julho de 1.988, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica reajustado para o atual Exercício, os Subsídios dos Vereadores em 55.92% (Cinquenta e cinco ponto noventa e dois por cento) que passarão a perceber mensalmente o valor de Cz\$ 143.449,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzados) mais ajuda de custo regulamentada pela Resolução nº 001/88 de 01 de Fevereiro no valor de Cz\$ 26.551,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e um cruzados).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1.988, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões "MANCIO LIMA" 29 de julho de 1.988

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga

Presidente

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Secretária



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988

Reajusta em 100% (cem por cento) Subsídios e Verba de Representação do Chefe do Executivo Municipal e Vice-Prefeito e Reajusta Diárias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL em sessão realizada no dia 01 de dezembro de 1.988, aprovou e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica suplementado para o Exercício Financeiro de 1.989 os subsídios e Verba de Representação do Chefe do Executivo Municipal para:

Prefeito

Subsídios Cz\$ 334.040,00 = 60%

Representação Cz\$ 222.696,00 = 40%

§ 1º - A Remuneração referente aos Subsídios da Vice-Prefeito será de 2/3 dos Subsídios e Representação do Prefeito, sendo:

Vice-Prefeito

Subsídios Cz\$ 222.690,00

Representação Cz\$ 148.460,00

Art. 2º - Fica reajustado a contar de 1º de janeiro de 1.989 o valor de diárias para o Executivo Municipal, quando a serviço da Administração, conforme abaixo:

- Fora do Estado Cz\$ 20.000,00

- Dentro do Estado Cz\$ 15.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 01 de dezembro de 1.988.

Alquimar Frota Braga
Alquimar Frota Braga

Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BENE-
FÍCIO DE AJUDA DE CUSTO PARA O
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNI-
CIPAL, PARA A ATUAL LEGISLATURA

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 1989 aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado para o Exercício Financeiro de 1989 a criação do benefício de Ajuda de Custo para o Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - O Benefício de Ajuda de Custo do Prefeito será de 80% da Verba de Representação, correspondente a Cz\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil cruzados), pago em parcelas mensais.

Art. 3º - O Benefício de Ajuda de Custo do Vice-Prefeito será de 80% da Verba de Representação, correspondente a Cz\$. . 307.000,00 (Trezentos e sete mil cruzados), pago em parcelas mensais.

Art. 4º - O Benefício de Ajuda de Custo será calculado com base na Verba de Representação dos respectivos cargos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de janeiro de 1.989.

José Rosas de Araújo

Presidente

Itamar Pereira de Sa
Itamar Pereira de Sa

Secretário

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Francisco Ferreira de Vasconcelos

Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/89 DE 13 DE ABRIL DE 1989

INSTITUI A TRIBUNA POPULAR NA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL-ACRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão plenária em Sessão realizada em 21 de março de 1989, promulga e publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - Por sugestão de qualquer vereador poderá ser convidado à prestar esclarecimentos à Câmara em Sessão Ordinária, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Representantes de Sindicatos, Representantes de Associações, Empresários, Chefes de Repartições e outras personalidades responsáveis pelo bem-estar público.
- § 1º - O convidado será noticiado sobre o assunto que os vereadores desejam debater.
- § 2º - Após o PEQUENO EXPEDIENTE, o convidado irá à Tribuna prestar esclarecimentos sobre as questões que o trouxeram à Câmara.
- § 3º - Findo os esclarecimentos o convidado será sabatinado pelos vereadores que solicitarão da Mesa o aparte.
- § 4º - A Mesa, representada pelo Presidente atenderá os pedidos de apartes, por ordem de solicitação, podendo o vereador apartear tantas vezes ache necessário, para um melhor esclarecimento do assunto.
- § 5º - A sabatina será feita com ordem e respeito ao convidado, sem fugir do assunto em questionamento.
- Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 21 de Abril de 1989.

José Rosas de Araújo
Presidente - CMCS -



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES'
PARA ATUAL LEGISLATURA E REGULAMEN
TA VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA O
PRESIDENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 10 de janeiro de 1989 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fixa para atual legislatura os Subsídios dos Vereadores, considerando que a bancada anterior não fixou os Subsídios dos mesmos na forma prevista pelo Art. 29, Inciso V na constituição federal, combinado com o disposto no Art. 20, § Único da Lei Orgânica dos Municípios do Acre, na seguinte forma:

| | | | |
|-----------|---|------|------------|
| SUBSÍDIOS | - | Cz\$ | 131.000,00 |
| VARIÁVEIS | - | Cz\$ | 669.000,00 |
| TOTAL | - | Cz\$ | 800.000,00 |

§ Único - Os referidos valores serão reajustados com base na URP ou mecanismos que venha a substituí-la.

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente corresponderá a um Piso Salarial, pago em parcelas mensais.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 10 de janeiro de 1.989.

José Rosas de Araújo

Presidente

Itamar Pereira de Sá

Secretário

Francisco Ferreira de Vasconcelos

Vereador



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

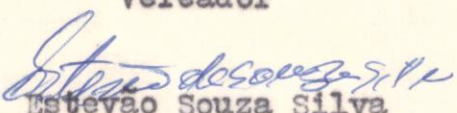
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

Jader Saraiva Machado Filho


Vereador


Osmar Alves Bandeira

Vereador


Estevão Souza Silva


Vereador


Azenair Macário de Oliveira

Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Vereadora


Francisco Wagner Santana de Amorim

Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002/89 DE 09 DE MAIO DE 1989.

CRIA UMA COMISSÃO PERMANENTE
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, resolve:

- Art. 1º - É criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de três membros.
- Art. 2º - São atribuições da Comissão:
- I - estudar os problemas do Meio Ambiente no território do Município;
 - II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do Meio Ambiente?
 - III- dar Parecer em todas as proposições sobre materias relacionadas, direta ou indiretamente, com o Meio Ambiente;
 - IV - receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de deterioração ambiental, e;
 - V - relacionar-se com entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do Meio Ambiente do município.
- Art. 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais Comissões Permanentes.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 09 de Maio de 1989.

José Rosas de Araújo
Presidente - CMCS -



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989

DISCRIMINA A APLICAÇÃO DAS
VANTAGENS EXTRA SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E FIXA DIÁRIAS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO;

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 10 de janeiro de 1.989, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Discrimina a aplicação dos recursos despesas variáveis dos vereadores da seguinte forma:

- Despesas com transportes aéreo e rodoviário, incluindo serviços e consumo gerado pelos mesmos - Cz\$ 369.000,00
- Manutenção dos respectivos gabinetes, incluindo despesas com assessoramento - Cz\$ 300.000,00

Art. 2º - Fixa diárias, quando de viagens a serviço da Administração:

- Viagens dentro do Estado - Cz\$ 50.000,00 .
- Viagens fora do Estado - Cz\$ 60.000,00 -

§ Único - Os referidos valores serão corrigidos com base na URP ou mecanismos que venha substituí-la.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 10 de janeiro de 1.989.

Jose Rosas de Araujo
José Rosas de Araújo

Presidente

Adamar Pereira de Sa
Adamar Pereira de Sa

Secretário



Estado do Acre

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE JUNHO DE 1.989

Atualiza os Valores correspondentes à remuneração dos Vereadores, conforme previsto no § Único do Artigo 1º, da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 30 de junho aprovou e ela promulga o seguinte:


Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § Único do Artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | |
|-----------|----------------|
| Subsídios | NCZ\$ 131,00 |
| Variáveis | NCZ\$ 2.019,00 |
| Total | NCZ\$ 2.150,00 |

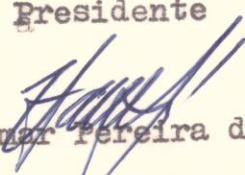
Art. 2º - A atualização dos Subsídios ocorrerá trimestralmente, obedidos os critérios previstos no § Único da Resolução nº 002/89.

Atr 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MANCIO LIMA" 30 de junho de 1.989.


Francisco Ferreira de Vasconcelos

Presidente


Itamar Pereira de Sá

Secretário



Estado do Acre

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação da Resolução nº 004 de 30 de junho de 1.989

[Signature]
José Rosas de Araújo

Vereador

[Signature]
Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

[Signature]
Osmar Alves Bandeira

Vereador

[Signature]
Azenair Macário de Oliveira

Vereador

[Signature]
Maria Nazare Pereira Lima de Carvalho

Vereadora

[Signature]
Estevão Souza Silva

Vereador

[Signature]
Francisco Wagner Santana de Amorim

Vereador

[Signature]
Cristovão de Souza Correia

Vereador.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

R E S O L U Ç Ã O

RES Nº005/89

Nomeia uma Comissão para acompanhar o desenrolar do Inquérito Policial do ver. Jader Saraiva Machado Filho

O Presidente deste Poder Legislativo, usando de suas atribuições legais e normativas, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 18, inciso XX, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Fica constituída a Comissão composta dos seguintes vereadores:

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA - PFL

MARIA NAZARÉ CARVALHO - PDS

ITAMAR PEREIRA DE SÁ - PMDB

Para acompanharem junto aos órgãos competentes todo o desenrolar do competente Inquérito e após a conclusão do mesmo, prestarem relatório minucioso para a Mesa Diretora.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de Setembro de 1989.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006/89 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989 .

Atualiza os Valores correspondentes à Diárias do PREFEITO E VICE-PREFEITO, Conforme previsto no § Único do artigo 2º, da Resolução 003/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 20 de Setembro aprovou e ela promulga o seguinte:

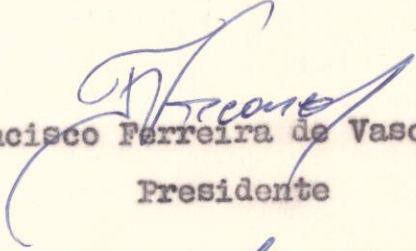
Artº 1º - Em conformidade com o previsto no § Único do Artigo 2º da Resolução 003/89 de 10 de Janeiro de 1.989, ficam atualizados os valores correspondentes as Diárias do PREFEITO E VICE-PREFEITO, na forma seguinte:

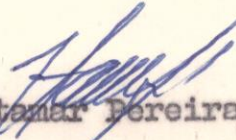
- Viagens a Serviços da Administração dentro do Estado NCZ\$ - 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados Novos).

- Viagens à Serviços da Administração para fora do Estado NCZ\$ - 200,00 (Duzentos Cruzados Novos).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões "MANCIO LIMA" 20 de setembro de 1.989 .


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente


Itamar Pereira de Sá
Secretário





ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação da Resolução nº 006/89 de 20 de Set de 1.989

Jose Rosas de Araujo
José Rosas de Araújo

Vereador

Jader Saraiva Machado Filho
Jader Saraiva Machado Filho

Vereador

Osamar Alves Bandeira
Osamar Alves Bandeira

Vereador

Azenair Macario de Oliveira
Azenair Macario de Oliveira

Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Vereadora

Estevão Souza Silva
Estevão Souza Silva

Vereador

Francisco Wagner Santana de Amorim
Francisco Wagner Santana de Amorim

Vereador

Cristovão de Souza Correia

Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.989

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores, conforme previsto no § Único do Artigo 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 30 de Setembro aprovou e ela promulga o seguinte:


Art. - 1º Em conformidade com o previsto no § Único do Art 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes ao Subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | | |
|-----------|-------|----------|
| Subsídios | Ncz\$ | 131,00 |
| Variável | Ncz\$ | 4.369,00 |
| Total | Ncz\$ | 4.500,00 |

Art - 2º A atualização dos Subsídios ocorrerá trimestralmente, obdecidos os critérios previsto no § Único da Resolução nº 002/89.

Art - 3º A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de Outubro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 30 de Setembro de 1.989


José Rosas de Araújo

Presidente




ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

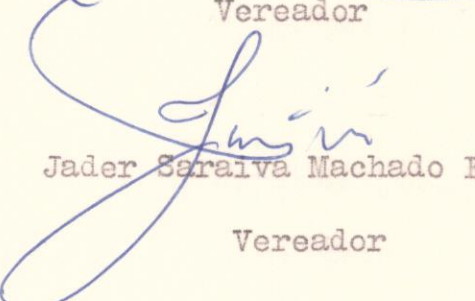
Continuação da Resolução nº 007/89 de 30 de Setembro de 1.989


Izamar Pereira de Sá

Secretário


Francisco Ferreira de Vasconcelos

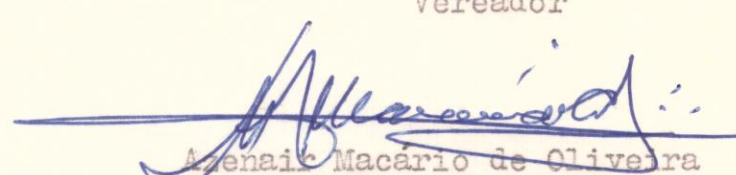
Vereador


Jader Saraiva Machado Filho

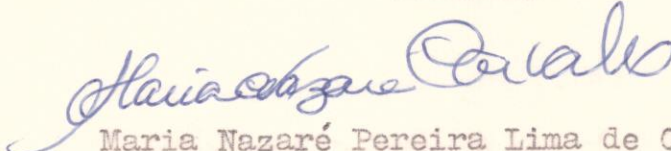
Vereador


Osmar Alves Bandeira

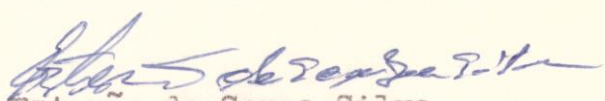
Vereador


Azenair Macário de Oliveira


Vereador


Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho

Vereadora


Estevão de Souza Silva

Vereador


Francisco Vagner Santana de Amorim

Vereador



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 009/89 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Atualiza os valores correspondentes às diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme previsto no § único do artigo 2º, da Resolução nº 003/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 30 de Novembro de 1989 aprovou e ela promulga o seguinte:

Artigo 1º- Em conformidade com o previsto no § único do artigo 2º da Resolução nº 003/89, de 10 de Janeiro de 1989, ficam atualizados os valores correspondentes às diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

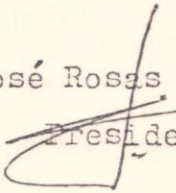
**viagens a serviço da administração dentro do Estado.....1 (hum) salário mínimo vigente.

**viagens a serviço da administração para fora do Estado.....1,5 (hum e meio) salário mínimo vig.

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MÂNCIO LIMA" 30 de Novembro de 1989.

José Rosas de Araújo

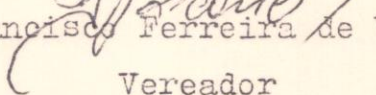

Presidente

Itamar Pereira de Sá

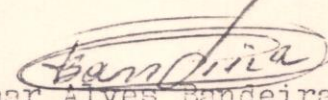
Secretário

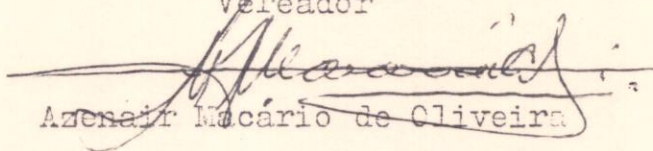


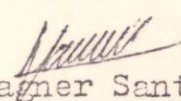
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
continuação da Resolução nº 009/89.

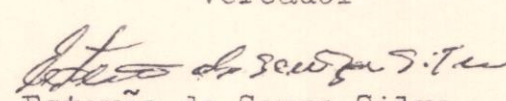

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vereador

Jader Saraiva Machado Filho
Vereador


Osmar Alves Bandeira
Vereador


Azenair Macário de Cliveira
Vereador


Francisco Wagner Santana de Amorim
Vereador


Estevão de Souza Silva
Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/90 DE 02 DE JANEIRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste pre visto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais faz saber que no dia 02 de janeiro de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

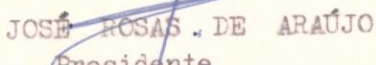
Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | |
|-----------|-----------------------------------|
| Subsídios | NCZ\$ 2.295,00 |
| Variável | <u> " 15.705,00</u> |
| TOTAL | NCZ\$ 18.000,00 |

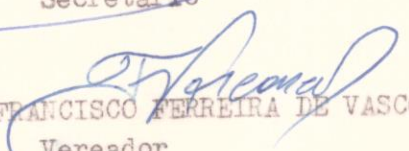
Art. 2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustáveis, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Mêncio Lima", em 02 de janeiro de 1990


JOSE ROSAS DE ARAÚJO
Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Secretário


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/90

FL. 002

Jader
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

Bandeira
OSMAR ALVES BANDEIRA
VEREADOR

M. A. O.
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Francisco
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
VEREADOR

Esteves de Souza Silva
ESTEVAO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
VEREADORA (*ausente do município*)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002/90 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais faz saber que no dia 02 de fevereiro de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

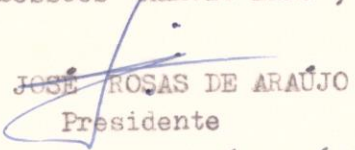
Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/90, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:


| | | |
|-----------|-------|------------------|
| Subsídios | NCZ\$ | 2.295,00 |
| Variável | " | <u>27.405,00</u> |
| TOTAL | NCZ\$ | 29.700,00 |

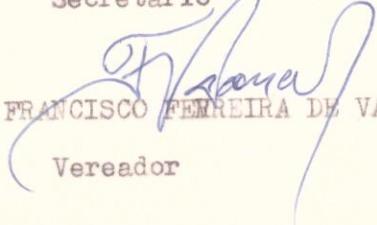
Art. 2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Márcio Lima", em 01 de fevereiro de 1990


JOSE ROSAS DE ARAÚJO
Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Secretário


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/90

FL. 002

[Handwritten signature]
JADEM CARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

[Handwritten signature]
OSMAR ALVES BANDEIRA
VEREADOR

[Handwritten signature]
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

[Handwritten signature]
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
VEREADOR

[Handwritten signature]
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
VEREADORA (*ausente do município*)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/90 DE 01 DE MARÇO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais faz saber que no dia 01 de março de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/90, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | | |
|-----------|-------|------------------|
| Subsídios | NEZ\$ | 2.295,00 |
| Variável | " | <u>49.020,00</u> |
| TOTALA | NCZ\$ | 51.315,00 |

Art. 2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 01 de março de 1990, revoagadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 01 de março de 1990

JOSE ROSAS DE ARAÚJO
Presidente

ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/90 DE 01 DE MARÇO DE 1990

FL. 02

Francisco
FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador

Jader
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
Vereador

Bandeira
OSMAR ALVES BANDEIRA
Vereador

plás
AZEVEDO MACÁRIO DE OLIVEIRA
Vereador

Francisco
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
Vereador

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
Vereador

Maria Nazare Pereira Lima de Carvalho
MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/90 DE 02 DE MAIO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais faz saber que no dia 02 de maio de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

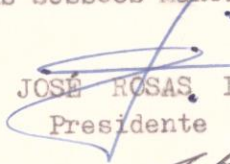
Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam estabelecidos e atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

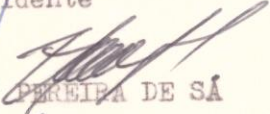
| | |
|-----------|---------------------|
| Subsídios | CR\$ 5.416,20 |
| Variável | <u>" 115.687,20</u> |
| TOTAL | CR\$ 121.103,40 |

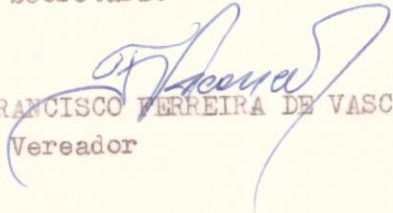
Art.2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Márcio Lima, em 02 de maio de 1990


JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Secretário


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/90 DE 02 DE MAIO DE 1990

FL. 02

Jader Saraiva Machado Filho
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
Vereador

Osmar Alves Bandeira
OSMAR ALVES BANDEIRA
Vereador

Azenar Macário de Oliveira
AZENAR MACÁRIO DE OLIVEIRA
Vereador

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
Vereador

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
Vereador

Maria de Nazare Pereira Lima de Carvalho
MARIA DE NAZARE PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Vereadora



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 005/90 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e disciplina o dispositivo de reajuste previsto no § único do art. 1º da Resolução nº 002/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais faz saber que no dia 03 de setembro de 1990 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam estabelecidos e atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | |
|-----------|---------------------|
| Subsídios | CR\$ 9.207,50 |
| Variável | <u>" 196.668,20</u> |
| TOTAL | CR\$ 205.875,70 |

Art.2º - Os subsídios referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 03 de setembro de 1990


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ

Secretário

LIRIO EDUARDO AZEVEDO

Vereador



Estado do Acre
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 005/90 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

Fl. 002

Francisco Wagner
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA DE AMORIM

Vereador

Jader Saraiva Machado Filho
JADER SARAIVA MACHADO FILHO

Vereador

Christóvão de Souza Correia
CRISTÓVÃO DE SOUZA CORREIA

Vereador

Osmar Alves Bandeira
OSMAR ALVES BANDEIRA

Vereador

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/91 DE 02 DE JANEIRO DE 1991

Atualiza os valores correspondentes à remuneração dos Vereadores e fixa o prazo de vigência dos valores atualizados.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais faz saber que no dia 02 de janeiro de 1991 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

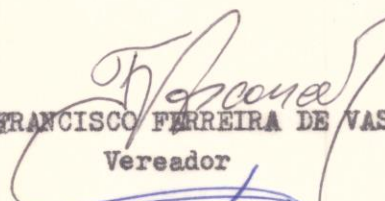
Subsídios CR\$ 410.000,00

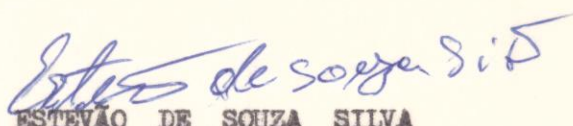
Art.2º - Os valores ora reajustados vigorarão até o dia 31 de março do corrente ano.

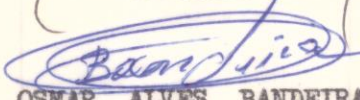
Art.3º - A Presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

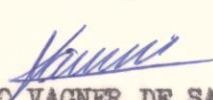
Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 02 de janeiro de 1991

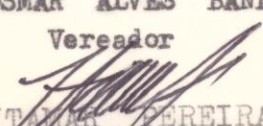
JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
Presidente

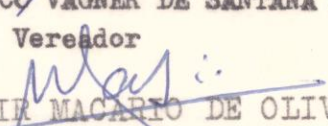

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador

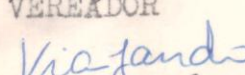

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
Vereador

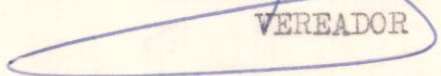

OSMAR ALVES BANDEIRA
Vereador


FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
Vereador


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VEREADOR


AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA
VEREADOR


MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA
VEREADORA


JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR



Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 1991

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso de suas atribuições legais, fáz saber que no dia 02 de março de 1991 aprovou e promulga o seguinte:

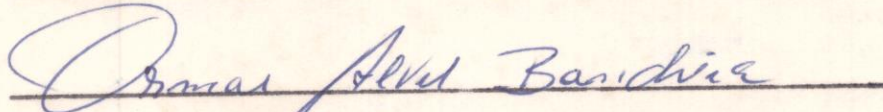
ART. 1º - A verba de Representação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de 1991 e 1992 será de 2/3 (dois terços) da verba de Representação do Prefeito Municipal.

ART. 2º - O Presidente da Câmara perceberá 50% (cinquenta por cento) da verba de Representação do Prefeito Municipal e o 1º Secretário perceberá 50% (cinquenta por cento) da verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.

ART. 3º - Fica revogado o Art. 2º da Resolução nº 002/89, com base no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

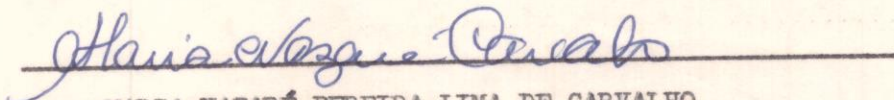
ART. 4º) - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de março de 1991, revogadas as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES "MÂNCIO LIMA", em 02 de março de 1991.



OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente



MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1ª SECRETÁRIA

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA

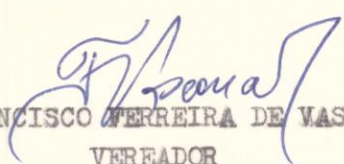
2ª SECRETÁRIO




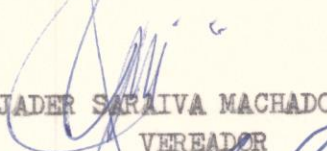
ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 1991

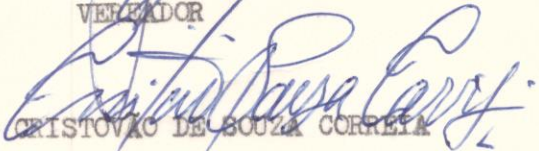
FL; 02

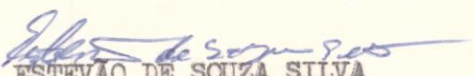

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR


FRANCISCO WAGNER DE SANTANA AMORIM
VEREADOR


JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VEREADOR


CRISTOVÃO DE SOUZA CORREIA
VEREADOR


ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR



Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/91 DE 27 DE MARÇO DE 1991.

INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO-CPI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 26 de março de 1991, a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, com finalidade de investigar recolhimento do IVVC - Imposto Sobre Venda a Varejo de Combustíveis.

Art. 2º - A Comissão é composta de 3 (Três) vereadores, obedecida a proporcionalidade partidária, sendo assim constituída:

1º - Vereador Francisco Ferreira de Vasconcelos-Presidente

2º - Vereadora Maria Nazaré Carvalho - Relatora

3º - Vereador Estevão de Souza Silva - Membro

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito tem amplos poderes para requerer documentos pertinentes ao assunto, convocar para suas reuniões, autoridades, empresários, funcionários ou qualquer outra pessoa que julgar necessário para qualquer esclarecimento.

§ 1º - Os depoimentos colhidos pela comissão serão datilografados e assinados pelos depoentes, que responderão judicialmente, caso não sejam a expressão da verdade.

§ 2º - A Comissão poderá recorrer aos meios judiciais para fazer presente qualquer pessoa que convidada se negue a esclarecimentos.

§ 3º - A Comissão terá acesso a documentação, como: Notas Fiscais, manifestos, registros mensais de entrada de produtos, ou quaisquer outros que julgar necessário.

Moza

cont.



Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

cont.

§ 4º - A Comissão tem amplos poderes de deslocamento para averiguações que julgar necessárias em quaisquer estabelecimentos comerciais, órgãos e empresas públicas.

Art. 4º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, tem prazo de trinta dias para concluir seus trabalhos, apresentando relatório de todas as ocorrências.

Art. 5º - Comprovada sonegação do IVVC, a Mesa da Câmara encaminhará denúncia ao Ministério Público, para tomar as providências com base na Lei Municipal nº 001/89 de 17 de janeiro de 1989.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de Março de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul

Maria Abgue Cavallo -
1ª Secretária

2ª Secretária



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/91 DE 17 DE ABRIL DE 1991.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 26 de Março de 1991, a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, constituída de três vereadores.

Art. 2º - São atribuições da comissão, dentre outras:

- I - receber, estudar, investigar e oferecer parecer acerca de denúncias feitas por qualquer cidadão, que se julgue prejudicado em seus direitos;
- II - indicar medidas que visem resguardar os interesses dos consumidores de produtos e serviços;
- III - relacionar-se com entidades congêneres, visando melhor poder de fiscalização;
- IV - oferecer compulsoriamente, denúncias ao Ministério Público, visando apuração de infratores do Código de Defesa do Consumidor;
- V - criar oportunidade que permita a divulgação do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Abril de 1991.


Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



Estado do Acre
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 005/91 DE 24 DE ABRIL DE 1991

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E FIXA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS VALORES ATUALIZADOS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso de suas atribuições legais faz saber que no dia 24 de abril de 1991 aprovou e ela promulga o seguinte:


Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89 ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

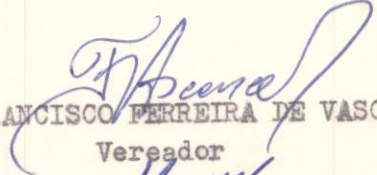
| | |
|-------------|------------------------|
| Subsídios f | CR\$ 200.000,00 |
| Variável | <u>CR\$ 497.000,00</u> |
| Total | CR\$ 697.000,00 |

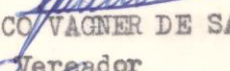
Art.2º - Os valores ora reajustados vigorarão até o dia 30 de junho do corrente ano.

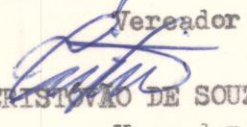
Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 24 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

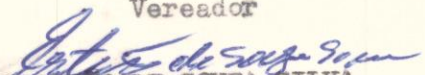
Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 24 de abril de 1991

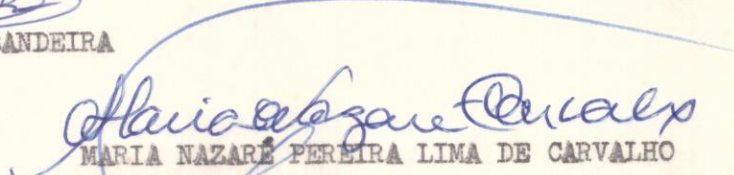

OSMAR ALVES BANDEIRA
Presidente

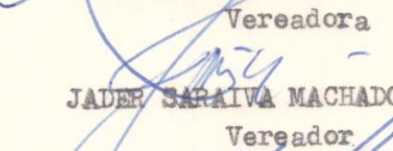

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador

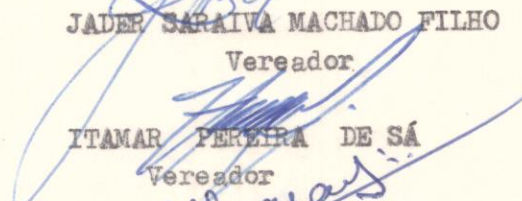

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
Vereador

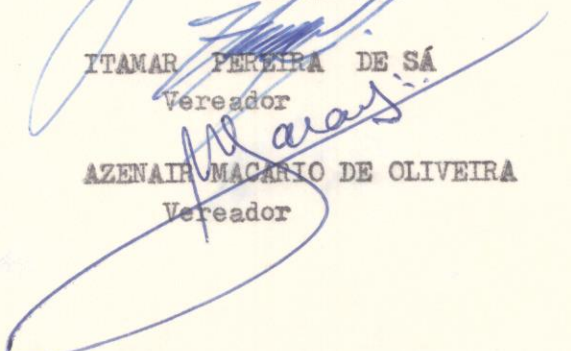

CRISTIANO DE SOUZA CORREIA
Vereador


ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
Vereador


MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Vereadora


JADER SARAIVA MACHADO FILHO
Vereador


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Vereador


AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006/91 - DE 31 DE MAIO DE 1991.

DOAÇÃO DE MÓVEIS INTEGRANTES DO
PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberação do plenário, expede a seguinte:

RESOLUÇÃO

Doação efetuada para União Municipal das Associações de Moradores - UMAM.

- 01 - Duas mesas
- 02 - Duas cadeiras
- 03 - Um ventilador

Doação efetuada para o Movimento de Reintegração dos Hansenianos - MORHAN.

- 01 - Uma tribuna
- 02 - Duas mesas

Sala das Sessões Mâncio Lima, 31 de Maio de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul

Maria Nazare Carvalho
1ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 007/91 DE 20 DE JUNHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE UMA COMISSÃO PARLA
MENTAR DE INVESTIGAÇÃO.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão Parlamentar de Investigação, fará o levantamento da área do Patrimônio Municipal, situada no Aeroporto Velho, medindo 12 hectares aproximadamente, adquirida pelo ex-prefeito João Barboza, no dia 18.09.86, do sr. Manoel Tavares de Almeida.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Investigação será composta de 03 (três) vereadores, designados pelo plenário, mediante votação por unanimidade.

§ 1º - Os vereadores aprovados para participarem da Comissão são: Maria Nazaré Carvalho, Jader Saraiva Machado Filho e Estevão de Souza Silva.

§ 2º - A Comissão terá amplos poderes para convocar as pessoas que achar necessário, para esclarecimento de dúvidas sobre a área mencionada no art. 1º.

§ 3º - A Comissão poderá solicitar cópias de documentos junto aos órgãos públicos referentes a área.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a requisitar os trabalhos de topografia se achar necessário.

Art. 4º - A Comissão após o término de seu trabalho apresentará relatório escrito e suas conclusões sobre a referida área.

Estevão



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/91

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de Junho de 1991.

Osmar Alves Bandeira

Presidente

Maria Nazare Carvalho

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 008 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1991

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DAS
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FÁZ SABER QUE EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 1991 APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART.1º - FICA REGULAMENTADO O PAGAMENTO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS CONVOCADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, DA SEGUINTE FORMA:

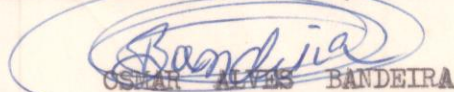
§ 1º - O VALOR DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CORRESPONDERÁ A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BRUTO DO VEREADOR, PARA CADA VEREADOR PRESENTE À SESSÃO.

§ 2º - PODERÃO SER CONVOCADAS TANTAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS SEJAM NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO NO DECORRER DE CADA MÊS PORÉM, O PAGAMENTO CORRESPONDENTE, SÓ SERÁ EFETUADO NO VALOR EQUIVALENTE A UMA SESSÃO.

ART.2º - O PREFEITO MUNICIPAL PODERÁ ENVIAR QUALQUER NÚMERO DE PROJETOS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA SEREM APRECIADOS EM CADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ART.3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

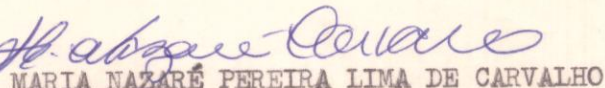
SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 08 DE AGOSTO DE 1991


OSMAR ALVES BANDEIRA

PRESIDENTE


ITAMAR PEREIRA DE SÁ

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1ª SECRETÁRIA



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 008 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1991

FL. 02

Francisco
FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR

Jader
JADER SARATIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

Francisco Wagner
FRANCISCO WAGNER DE SANTANA AMORIM
VEREADOR - 2º SECRETARIO

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

José Rosas de Araújo
JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
VEREADOR

Lirio Eduardo Azevedo
LIRIO EDUARDO AZEVEDO
VEREADOR



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 010/91 DE 08 DE AGOSTO DE 1991

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FÁZ SABER QUE NO DIA 08 DE AGOSTO DE 1991 APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

Art.1º - Em conformidade com o previsto no § único do artigo 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | |
|-----------|--------------------------|
| Subsídios | CR\$ 291.820,00 |
| Variável | <u>CR\$ 725.173,00</u> |
| TOTAL | <u>CR\$ 1.016.993,00</u> |

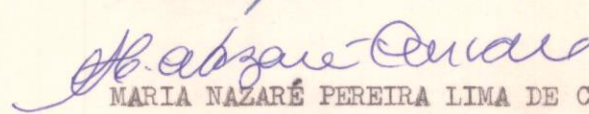
Art. 2º - Os valores ora reajustados tiveram por base o percentual de inflação dos meses de abril a agosto de 1991, ou seja: 45,9101% (quarenta e cinco vírgula noventa e um zero um por cento).

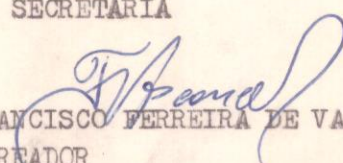
Art. 3º - A Presente resolução entrará em vigor na data de 08 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 08 de agosto de 1991


OSMAR ALVES BANDEIRA
PRESIDENTE


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
1ª SECRETÁRIA


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 010/91 DE 08 DE AGOSTO DE 1991

FL:02

Francisco Wagner de Santana Amorim
FRANCISCO WAGNER DE SANTANA AMORIM
2º SECRETARIO

Jader Saraiva Machado Filho
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

Jose Rosas de Araujo
JOSE ROSAS DE ARAUJO
VEREADOR

Lirio Eduardo de Azevedo
LIRIO EDUARDO DE AZEVEDO
VEREADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 011/91, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS PARA ATENDER OS TRABALHOS DOS VEREADORES JUNTO AO JUÍZO DA COMARCA LOCAL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador que no exercício de suas funções necessitar dos serviços jurídicos de advogado, a Mesa da Câmara viabilizará essas condições.

§ 1º - Esse profissional jurista não será efetivo e prestará seus serviços quando solicitado pelo vereador através da Mesa.

§ 2º - Os recursos para efetivação desses trabalhos serão concedidos através de suplementar.

Art. 2º - Esses profissionais serão colocados a serviço do vereador nos casos relacionados ao desempenho do seu mandato, não sendo permitido tratar assuntos extra-Câmara ou de conduta fora do decore parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Setembro de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 09 de janeiro de 1992, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § Único do Art. 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | |
|----------|--------------------------|
| SUBSIDIO | CR\$ 583.640,00 |
| VARIÁVEL | <u>CR\$ 2.919.678,00</u> |
| TOTAL | <u>CR\$ 3.503.318,00</u> |

Art. 2º - Os valores ora reajustados representam resultado da reposição de perdas acumuladas entre Janeiro de 1989 a Dezembro de 1991, recuperando o equilíbrio proporcional entre a remuneração do Prefeito e Vereadores, após efetuada atualização de 165,47% (cento e sessenta e cinco virgula quarenta e sete por cento), relativo ao IGP -Índice Geral de Prêços- acumulado de agosto/91 a Dezembro/91.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de 09 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 09 de Janeiro de 1992

OSMAR ALVES BANDEIRA
Presidente

ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VICE-PRESIDENTE
MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
2º SECRETARIO
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

FL. 02

Francisco Ferreira de Vasconcelos

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

VEREADOR

Estevão de Souza Silva

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

José Rosas de Araújo

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

VEREADOR

Lirio Eduardo de Azevedo

LIRIO EDUARDO DE AZEVEDO

VEREADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 011/91, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS PARA ATENDER OS TRABALHOS DOS VEREADORES JUNTO AO JUÍZO DA COMARCA LOCAL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador que no exercício de suas funções necessitar dos serviços jurídicos de advogado, a Mesa da Câmara viabilizará essas condições.

§ 1º - Esse profissional jurista não será efetivo e prestará seus serviços quando solicitado pelo vereador através da Mesa.

§ 2º - Os recursos para efetivação desses trabalhos serão concedidos através de suplementar.

Art. 2º - Esses profissionais serão colocados a serviço do vereador nos casos relacionados ao desempenho do seu mandato, não sendo permitido tratar assuntos extra-Câmara ou de conduta fora do decóro parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Setembro de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

EQUIPARA OS VENCIMENTOS DE DIRETOR DE EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO AO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, no uso de suas atribuições legais, fáz saber que no dia 09 de janeiro de 1992 aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o que preceitua o Art. 39 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido vencimento de CR\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para o cargo de Diretor de Expediente deste Poder, equivalendo ao de chefe de setor do Poder Executivo Municipal, com base no salário de dezembro de 1991.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 09 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 09 de janeiro de 1992

Bandeira
OSMAR ALVES BANDEIRA
Presidente

[Signature]
ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR

[Signature]
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

[Signature]
JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
Vereador

[Signature]
FRANCISCO VAGNER SANTANA AMORIM
1º SECRETARIO EM EXERCICIO

[Signature]
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

[Signature]
LIRIO EDUARDO DE AZEVEDO
VEREADOR

[Signature]
MARIA NAZARÉ CARVALHO
1º SECRETÁRIA

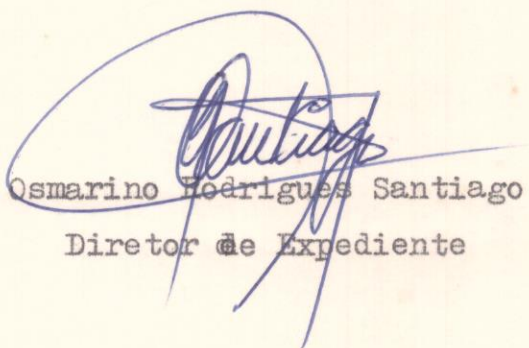
D E C L A R A Ç Ã O

À: Câmara Municipal

Do: Diretor de Expediente

Declaro para os devidos fins, que a Câmara Municipal procedeu nesta data, a minha Isonomia Salarial, com relação aos chefes de setores da Prefeitura Municipal, e as diferenças anteriores ficam por mim dispensadas.

Cruzeiro do Sul, 08 de Janeiro de 1992.


Osmarino Rodrigues Santiago
Diretor de Expediente

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Do: Diretor de Expediente

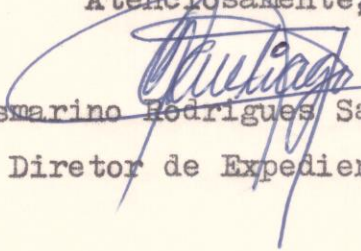
Ass.: Solicitação de Isonomia

Pelo presente, venho solicitar V.Exa., proceder minha Isonomia Salarial, conforme preceitua a Constituição Federal no seu artigo 39 parágrafo 1º, com os Chefes de Setores da Prefeitura, os quais tiveram seus salários congelados em Outubro p.p. em CR\$- 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Projeto de Lei nº 035/91.

Como é do vosso conhecimento, exerço função de chefe de setor, vez que todos os serviços burocráticos estão sob a minha responsabilidade, e a alegação de que o Plano de Cargos e Salários da Câmara sumiu, não procede, pois minha Carteira Profissional está assinada como Diretor de Expediente, o que me dá todos os direitos de Isonomia Salarial. Portanto solicito que meu salário seja equiparado ao salário dos Chefes de Setores da Prefeitura, já neste mês, vez que tal situação vem se arrastando desde julho passado, me acarretando assim uma perda salarial elevada, em comparação com meus assemelhados da Prefeitura.

Espero que tal situação seja reparada e meus direitos sejam concedidos.

Atenciosamente,


Osmarino Rodrigues Santiago
Diretor de Expediente

Ao: Exmo. Sr.

Osmar Alves Bandeira

MD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 24 de abril de 1992, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do Art. 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, na forma seguinte:

| | |
|----------|--------------------------|
| SUBSIDIO | CR\$ 904.640,00 |
| VARIÁVEL | <u>CR\$ 4.525.510,00</u> |
| TOTAL | <u>CR\$ 5.430.150,00</u> |

Art. 2º - Os valores reajustados por esta Resolução têm por base o índice de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os subsídios que vigoraram até 31 de março do corrente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a 01 de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 24 de abril de 1992

OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente

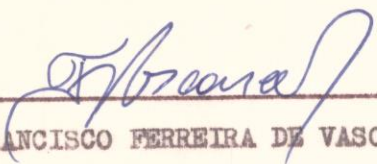
ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VICE-PRESIDENTE
MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
2ª SECRETÁRIO
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR



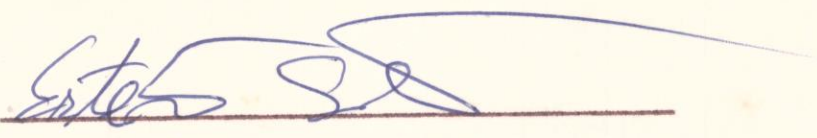
ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/92 EM 24 DE ABRIL DE 1992

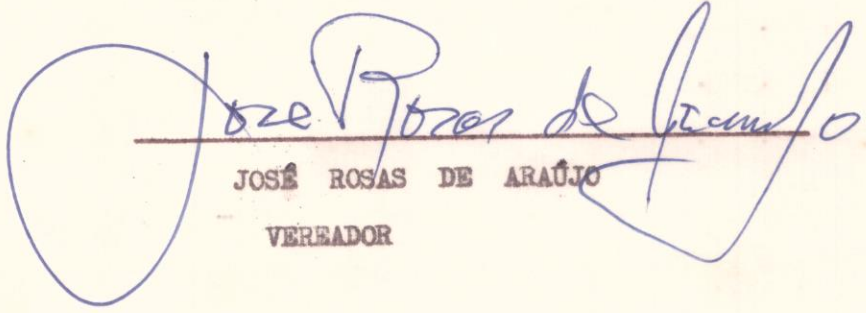
FL. 02


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

VEREADOR


ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR


JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

VEREADOR

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA

VEREADOR



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 003/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no § único do Art. 1º da Resolução nº 002/89, ficam atualizados os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - Os valores reajustados por esta Resolução têm por base o índice de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os subsídios que vigoraram até 31 de março do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a 01 de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 24 de abril de 1992



CSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente

Itamar Pereira de Sá
Vice - Presidente

Maria Nazare Carvalho
1ª Secretária



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 004/92

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 11 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPITULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA

Art. 1º - A estrutura da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

- I - Mesa
- II - Comissões
- III - Secretária da Mesa
- IV - Assessoria de Relações Públicas
- V - Assessoria Jurídica
- VI - Apoio Parlamentar
- VII - Secretária da Câmara
 - a) Setor de Administração
 - b) - Setor de Finanças
 - c) - Setor de Expediente

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA MESA

Art. 2º - As atribuições da Mesa encontram-se definidas no Regimento Interno da Câmara.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES

Art. 3º - As atribuições das Comissões encontram-se definidas no Regimento Interno da Câmara.



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DA MESA

Art. 4º - Compete a Secretaria da Mesa, assessorá-la em seus trabalhos legislativos, bem como a Presidência em seus atos oficiais, providenciar os registros e informações sobre a atuação dos vereadores, coordenar e dirigir a divulgação dos trabalhos legislativos, coordenar o assessoramento jurídico à Mesa e a execução das medidas cabíveis na preservação da imagem da Câmara dos vereadores.

SEÇÃO IV
DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º - À Assessoria de relações Públicas compete informar a opinião pública a respeito das atividades da Câmara de vereadores, por meio dos veículos de divulgação e as técnicas de Relações Públicas, receber as pessoas que visitam a Câmara, bem assim, assessorar o Presidente em questões de Cerimonial.

SEÇÃO V
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º - À Assessoria Jurídica compete assessorar o Presidente e os vereadores na elaboração de Leis, Códigos, Contratos, analisar a legislação vigente, dá sugestões, defender os interesses da Câmara junto aos Órgãos do Judiciário ou fora dele e outras atividades Jurídicas referentes a matérias legislativa e administrativa.

SEÇÃO VI
DO APOIO PARLAMENTAR

Art. 7º - Ao Apoio Parlamentar compete apoiar os vereadores no desenvolvimento de suas atividades na Câmara e fora dela.



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara, é o órgão da Câmara Municipal, que tem por finalidade promover as atividades relativas ao assessoramento à Mesa Diretora da Câmara, atividade de expediente, registro e assessoria aos vereadores, no que diz respeito a tramitação e controle do processo legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material atualizado na Câmara, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara; conservação interna e externa do prédio da Câmara e instalação; controle e escrituração contábil da Câmara; recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores da Câmara.

SUB-SEÇÃO I
DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Setor de Administração tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de protocolo e informações, arquivos, biblioteca, administração de pessoal, material, patrimônio e demais serviços auxiliares da Câmara.

SUB-SEÇÃO II
DO SETOR DE FINANÇAS

Art. 10 - O Setor de Finanças tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de contabilidade e tesouraria da Câmara.

SUB-SEÇÃO III
DO SETOR DE EXPEDIENTE

Art. 11 - O Setor de Expediente tem por finalidade a direção



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

ção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expedientes e registros da Secretaria da Câmara.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de agosto de 1992.



OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente



ITAMAR PEREIRA DE SÁ

Vice-Presidente



MARIA NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 005/92

" CRIA CARGO DE AUXILIAR PARLAMENTAR"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CRUZEIRO DO SUL-AC, fazer saber que no dia 11 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

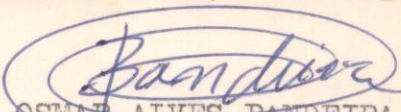
Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, o cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar, consoante o que dispõe o anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Cargo supra citado não fará parte do quadro efetivo da Câmara Municipal, sendo seus ocupantes demissíveis "ad nutum".

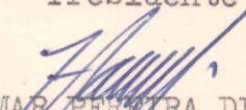
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Financeiro da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 12 de agosto de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente


ITAMAR FERREIRA DE SÁ

Vice-Presidente


MARIA NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

ANEXO I DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/20__

| CARGO | NIVEL | QUANTIDADE |
|----------------------|-------|------------|
| AUXILIAR PARLAMENTAR | CC-3 | 11 |

Handwritten signatures:
1. *Handwritten signature (circled)*
2. *Handwritten signature*
3. *Handwritten signature*



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 006/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 25 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado o montante de 5% (Cinco por cento) da receita mensal do Município, para o pagamento da remuneração dos Vereadores.

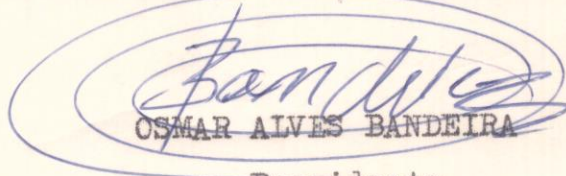
Art. 2º - O reajuste da remuneração dos Vereadores será mensal, de acordo com o superávit da receita do Município.

Art. 3º - A verba de representação da Mesa Diretora, será de 100% (Cem por cento) da representação do Prefeito.

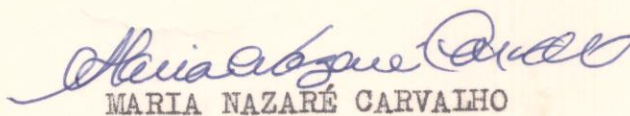
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de agosto de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente


MARIA NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 007/92

"DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 25 de Março de 1991, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

O Artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica, passa a ter a seguinte redação:
" Investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital, de Prefeitura de Município ou chefe de missão Diplomática temporária".

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Novembro de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA
Presidente


MARIA NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Vice-Presidente



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 008/92

" DISPÕE SOBRE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 29 de Outubro de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

O Artigo 58 do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação:

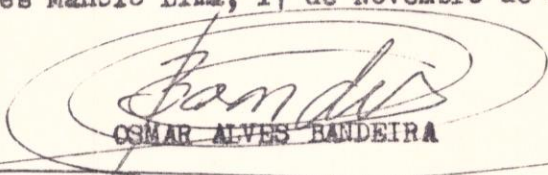
As Comissões Permanentes logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores.

O Parágrafo Único, passará a § 1º.

§ 1º - O Presidente será substituído pelo Relator e este por outro qualquer membro da Comissão.

§ 2º - As Comissões Permanentes reunir-se-ão todas as Segundas e Sextas-Feiras às 8:30 horas.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Novembro de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente


MARIA NAZARE CARVALHO

1ª Secretária


ITAMAR FERREIRA DE SÁ

Vice-Presidente



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

RESOLUÇÃO Nº 010/92

DISPÕE SOBRE EMENDA SUPRESSIVA À LEI
ORGÂNICA ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 26 de novembro de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, com base no Artigo 104, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de novembro de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente

ITAMAR PEREIRA DE SÁ

Vice-Presidente


MARIA NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária